



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (SRT)**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (SRT)**.

1.2. Sabe-se que o modelo de assistência em saúde mental no Brasil, tal como constituído, tem seu alicerce na Lei nº 10.216/2001, conhecida como “Lei Antimanicomial”. Por meio dela, o paradigma da internação foi substituído por um modelo extra-hospitalar, focado na comunidade, em respeito ao direito das pessoas com transtornos mentais.

1.3. Com base nos preceitos da Lei nº 10.216/2001, foi instituída a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), composta por um conjunto de serviços articulados em complexidade crescente, para atender as pessoas com transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, conforme disposto no Anexo V da Portaria de Consolidação MS/GM nº 3/2017. Neste espaço, prioriza-se o atendimento dos(as) usuários(as) em ambientes extra-hospitalares e resolutivos em nível comunitário, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), as Unidades de Acolhimento (UA) e os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT).

1.4. Os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) são moradias assistidas e inseridas na comunidade, destinadas a acolher egressos de internações psiquiátricas de longa permanência em hospitais psiquiátricos e/ou de custódia e tratamento, que não possuem suporte social e laços familiares. Objetivam, em síntese, promover a reabilitação psicossocial e a reinserção na rede social existente (trabalho, lazer, educação...) de pessoas com transtorno mental, com ou sem suporte financeiro, social e familiar, mediante Projeto Terapêutico Singular (PTS) dirigido à construção progressiva de sua autonomia e ao resgate de sua cidadania. Os Serviços Residenciais Terapêuticos se apresentam em duas modalidades, tipo I e tipo II, e são definidos pelas necessidades específicas de cuidado de cada morador(a).

1.5. A modalidade de SRT que mais se adequa às necessidades do município de Balneário Piçarras enquadra-se nas características do tipo II, tais como: modalidade de moradia destinada àquelas pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos e específicos, do ponto de vista da saúde mental geral, demandando ações mais diretas com apoio técnico diário e pessoal, de forma permanente. Este tipo de SRT deve acolher, no máximo, 10 moradores, não podendo exceder esse número.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.6. Atualmente, o município de Balneário Piçarras não conta com nenhum serviço conveniado, contratado ou contratualizado para a demanda específica de Serviço Residencial Terapêutico, que permita o pronto atendimento a eventuais decisões judiciais e/ou necessidades avaliadas por equipe multidisciplinar do CAPS deste gênero, que determinem o acolhimento e o tratamento de longa permanência de usuários(as) com transtornos psiquiátricos em SRT com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional, superando o modelo de atenção centrado em hospital psiquiátrico. A questão, em suma, a ser resolvida com a aquisição de SRT é a oferta de retaguarda de cuidado de longa permanência às pessoas usuárias da política de saúde mental, nas quais as estratégias de acompanhamento ambulatorial foram esgotadas e que necessitam de suporte integral para sua manutenção em saúde.

1.7. Quem poderá se beneficiar com este serviço são as pessoas que possuem transtornos mentais graves, egressos de internação psiquiátrica em hospitais, que permanecem internadas por falta de alternativas que viabilizem sua reinserção no espaço comunitário; egressos de internação em Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, em conformidade com decisão judicial (Juízo de Execução Penal); pessoas em acompanhamento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), para as quais o problema da moradia é identificado, por sua equipe de referência, assim como situações de abandono familiar, ausência de rede de apoio, vulnerabilidade social, risco para si próprias e para terceiros, não adesão ou insuficiência do tratamento ambulatorial, ou seja, os serviços disponíveis são insuficientes para garantia de bem-estar, qualidade de vida e melhora da condição de saúde. São usuários(as) que não possuem condições de se autogerir, em especial considerando os benefícios e prejuízos dentro do plano terapêutico.

1.8. Os benefícios da implementação deste serviço decorrem, além da evidente necessidade municipal de suporte em saúde mental, da urgência em estruturar uma rede de cuidados contínuos que assegure a integralidade da atenção às pessoas com transtornos mentais graves. A inexistência de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) no município compromete a efetividade das ações do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), especialmente nos casos em que o acompanhamento ambulatorial se mostra insuficiente. A criação do SRT representa uma medida estratégica para garantir o acolhimento qualificado e de longa permanência, com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental. A ausência dessa estrutura impacta negativamente a qualidade de vida dos usuários, sobrecarrega outros serviços da rede e dificulta a consolidação de um modelo de cuidado humanizado, comunitário e territorial, como preconizado pelas normativas vigentes.

1.9. No tocante aos benefícios esperados, objetiva-se a garantia da reinserção social e comunitária, reabilitação biopsicossocial e o resgate da autonomia e cidadania desses indivíduos, pautando-se na premissa da





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

desinstitucionalização prevista pela Lei nº 10.216/2001, em consonância com a Portaria nº 106/2000, e a Portaria nº 3.090/2011.

1.10. O processo licitatório atualmente responsável pela prestação do serviço é o Pregão Eletrônico nº 12/2025, cuja vigência se encerrará em 03 de setembro de 2026. Dessa forma, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório, a fim de assegurar a continuidade da prestação desse serviço essencial.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Balneário Piçarras, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços **SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (SRT)** têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente prestou serviço de natureza semelhante, compatível em característica, com o objeto da presente licitação. O atestado de capacidade técnica é exigido para comprovar que a empresa já possui experiência comprovada na execução de serviços ou atividades semelhantes, garantindo que tem condições operacionais e conhecimento necessários para realizar o serviço de forma segura, eficiente e de acordo com as normas aplicáveis.

b) Deverá apresentar Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria nº 1646/2015 MS.

c) Declaração de que após o recebimento da Nota de Empenho sua estrutura física atenderá ao solicitado neste documento.

3.4. APÓS 3 (TRÊS) DIAS DO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Cópia do RELATÓRIO DE VISITA, contendo a indicação que a empresa atende a todos os requisitos. O referido relatório será elaborado pelo fiscal durante visita técnica com base no checklist constante no Anexo I, com o objetivo de comprovar a adequação da estrutura física do SRT antes do início dos serviços. A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, após o envio da Nota de Empenho e antes de iniciar os serviços. Para agendamento, entrar em contato pelo WhatsApp +55 47 3347-2012 ou pelo e-mail licitacao.saude@picarras.sc.gov.br.

b) **PARA OS 5 CUIDADORES:** nome completo, CPF, idade, data de nascimento, diploma/certificado de conclusão do ensino médio, diploma/certificado de curso de cuidador e comprovação de experiência de no mínimo 6 meses através de carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada, com identificação do funcionário, cargo e tempo de trabalho.

c) **PARA OS 4 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM:** Nome completo, CPF, idade, data de nascimento, registro do COREN no local do SRT como técnico em enfermagem e comprovação de experiência de no mínimo 6 meses através de carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada, com identificação do funcionário, cargo e tempo de trabalho.

d) **PARA 1 ENFERMEIRO RT:** Nome completo, CPF, idade, data de nascimento, registro do COREN no local do SRT como enfermeiro, comprovação de experiência de no mínimo 6 meses através de carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada, com identificação do funcionário, cargo e tempo de trabalho.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Secretaria Municipal de Saúde. Neste sentido, seque memória de cálculo:

QUANTIDADE COMPRADA DE 19/09/2025 A 17/06/2026 NO PREGÃO N° 12/2025 (9 MESES)					
N°	DESCRIÇÃO	UN	QTD COMPRADA	MÉDIA MENSAL	MÉDIA ANUAL
1	Serviço de Residencial Terapêutico (SRT) [...]	MES	91,00	10,11	121,33

4.2. Verificou-se, por meio do histórico de utilização do serviço, que o quantitativo anteriormente contratado, correspondente a 120 meses de acolhimento (10 vagas), será integralmente consumido. Tal constatação demonstra que a estimativa anterior atendeu à demanda existente à época, porém não proporcionou margem de segurança para absorver novas necessidades que eventualmente surgissem durante a execução contratual.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3. A definição do quantitativo de 180 meses de acolhimento, correspondentes a 15 vagas em Serviço Residencial Terapêutico (SRT), foi realizada com base na análise da execução contratual anterior e na necessidade de assegurar a continuidade e a suficiência do atendimento durante toda a vigência da futura contratação.

4.4. Considerando que o Serviço Residencial Terapêutico destina-se ao acolhimento de pessoas com transtornos mentais severos e persistentes que não possuem condições adequadas de retorno ao convívio familiar ou social, bem como o fato de que novas demandas podem surgir ao longo da vigência contratual em decorrência de processos de desinstitucionalização, encaminhamentos da Rede de Atenção Psicossocial e esgotamento de alternativas de cuidado em outros níveis de atenção, torna-se necessário prever quantitativo compatível não apenas com o consumo já identificado, mas também com a necessidade de manutenção da capacidade de resposta do Município.

4.5. Nesse contexto, a ampliação para 180 meses de acolhimento, equivalente a 15 vagas, representa um acréscimo de 50% em relação ao quantitativo anteriormente contratado e visa garantir maior segurança no planejamento da contratação, evitando a insuficiência de vagas durante a execução contratual e reduzindo o risco de descontinuidade de um serviço essencial à política pública de saúde mental.

4.6. A previsão adotada observa o dever de planejamento imposto à Administração Pública, buscando compatibilizar o histórico de utilização do serviço com a necessidade de atendimento de demandas futuras previsíveis, de modo a assegurar a continuidade do cuidado, a proteção dos usuários e a efetividade das ações de saúde mental desenvolvidas pelo Município.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em **SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (SRT)**.

5.2. A condução da cotação ocorreu através de um banco de preços especializado, o qual consulta contratações similares realizadas pela Administração Pública. Este processo abrange as contratações já concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Essa metodologia garante uma análise abrangente e atualizada, fornecendo uma base sólida para a obtenção de valores que estejam alinhados com as práticas vigentes e as necessidades específicas do projeto em questão.

5.3. Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

- a)** CONVIVER SAUDE MENTAL – CNPJ nº 17.919.525/0001-28;
- b)** VIDA SPA MATRIZ LTDA – CNPJ nº 49.547.879/0001-85;
- c)** INSTITUTO BERGAMIN – CNPJ nº 41.365.666/0001-20.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.124.000,00 (dois milhões e cento e vinte e quatro mil reais).**

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (SRT)**, conforme as seguintes especificações/condições:

Nº	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Residencial Terapêutico (SRT) para pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internação de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total para os atos da vida civil e atividades da vida diária.	30182	180	MÊS	R\$ 11.800,00	R\$ 2.124.000,00
TOTAL DA LICITAÇÃO:						R\$ 2.124.000,00

7.2. Por MÊS compreende-se 30 (trinta) dias.

7.3. PÚBLICO-ALVO:

7.3.1. O Serviço Residencial Terapêutico (SRT) deverá responder às necessidades de moradia de pacientes portadores de transtornos mentais graves, atualmente institucionalizados ou não (em casos em que a equipe de referência do CAPS identifique demanda para encaminhamento), com necessidade de cuidados de longa permanência e grau de dependência parcial ou total para os atos da vida civil e atividades da vida diária.

7.3.2. Essa modalidade de moradia é destinada àquelas pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde geral, e que demandam ações mais diretas com apoio técnico diário e pessoal, de forma permanente.

7.3.3. É vedada a moradia de qualquer indivíduo no SRT que não seja pessoa com transtorno mental como patologia principal.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4. FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO:

7.4.1. O caráter fundamental do residencial terapêutico é ser um espaço de moradia que garanta o convívio social, reabilitação psicossocial e o resgate da cidadania do sujeito.

7.4.2. O residencial não poderá ter mais do que 10 moradores por casa.

7.4.3. O residencial deverá funcionar 24h (vinte e quatro horas) por dia, com toda a estrutura disponível aos pacientes. Deverá permitir o acesso de familiares e visitantes autorizados durante o horário comercial, bem como dos servidores do município, que poderão realizar visita ao paciente e à instituição com horário previamente agendado, para não interferir no plano terapêutico do paciente.

7.4.4. O fiscal do contrato poderá visitar o SRT a qualquer momento, sem aviso prévio, para exercer seu papel de fiscalização.

7.4.5. É necessário que a equipe do SRT elabore plano de ação para formação continuada direcionada aos cuidadores em saúde, bem como aos demais profissionais que atuam no serviço, com o objetivo de fomentar a atualização nos temas relativos aos cuidados em saúde de pessoas com transtornos mentais.

7.4.6. É vedado ao residencial terapêutico a exploração de mão de obra dos moradores.

7.4.7. É vedado a existência de quartos trancados ou isolados.

7.4.8. É vedado qualquer forma de contenção física, mecânica e/ou química.

7.4.9. É vedado privar a liberdade de ir e vir do morador, considerando sua condição de saúde.

7.4.10. A empresa deverá comunicar imediatamente a fiscal do contrato, assistente social do CAPS e à família do paciente, eventual caso de fuga, evasão e/ou outras intercorrências.

7.4.11. A empresa deverá responsabilizar-se pelo retorno do usuário à clínica em caso de evasão do mesmo.

7.4.12. A empresa deve priorizar em Projeto Terapêutico Singular (PTS) a integração dos usuários com meios de educação, inserção em mercado de trabalho, manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares reabilitação para vida social.

7.4.13. A empresa deve estabelecer atividades sistemáticas de lazer, cultura, educação, vida diária, práticas esportivas, recreacionais e de socialização **diariamente**. Deve realizar **atividades fora do domicílio**, como visitas a feiras, cinema, igrejas, grupos comunitários quando possível, com supervisão.

7.4.14. O paciente deverá ser referenciado ao Sistema Público de Saúde do local onde estiver situado o SRT. Todo o suporte necessário ao paciente deverá ser devidamente prestado. Caso haja necessidade de tratamento, exame ou consulta não disponibilizados pelo SUS local, ou em situações em que a demora no atendimento possa comprometer ou agravar a condição de saúde do paciente, caberá à empresa a responsabilidade de providenciar, por meios próprios, a realização do referido atendimento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4.15. Os pacientes deverão estar devidamente vinculados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de referência do município de localização do Serviço Residencial Terapêutico (SRT), devendo manter acompanhamento regular por meio de atendimentos terapêuticos, psicológicos e psiquiátricos, conforme avaliação e necessidade clínica.

7.4.16. O transporte para consultas, exames e terapias deve ser fornecido pela empresa.

7.4.17. Todos os ambientes devem sempre estar limpos, organizados e higienizados.

7.4.18. A limpeza dos ambientes e o preparo de alimentos é de responsabilidade do SRT. Deve-se possuir profissionais especializados para realizar esses serviços.

7.4.19. A coleta e descarte de resíduos domiciliares e de saúde deve ser feita conforme legislação da Vigilância Sanitária e ambiental.

7.4.20. A empresa deverá manter plano de emergência com fluxograma de atendimento em casos de urgência/emergência, com acesso imediato a serviços de saúde de pronto atendimento de referência.

7.5. ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E CORRELATOS:

7.5.1. O residencial deverá fornecer material de higiene pessoal, tais como creme dental, escova de dente, xampu, papel higiênico, fraldas, entre outros.

7.5.2. O residencial deverá fornecer roupas de cama, como lençóis, fronhas, cobertores e travesseiros em bom estado de uso, substituindo-os sempre que necessário.

7.5.3. O residencial deverá fornecer, no mínimo, 4 refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), de acordo com as necessidades nutricionais de cada morador, realizando adaptações sempre que necessário, conforme as restrições dietéticas que possam surgir.

7.5.4. O SRT deverá disponibilizar a alimentação em sistema que permita a escolha dos alimentos pelos pacientes que possuem autonomia, em forma de buffet ou servidos na mesa

7.5.5. Além da oferta da alimentação, a empresa deverá dispor de cozinha equipada para utilização pelos pacientes que possuem autonomia e tenham interesse no preparo de refeições esporadicamente

7.5.6. Deverá disponibilizar lavanderia no local e fornecer insumos de lavanderia (sabão em pó, sabão em barra, amaciante) para utilização pelos pacientes que possuem autonomia e tenham interesse em lavar suas próprias roupas.

7.5.7. A autonomia deve ser sempre incentivada, quando for possível e saudável.

7.5.8. Os medicamentos necessários para a plena saúde do paciente devem ser fornecidos pelo SRT. O SRT é responsável pela administração e controle dos medicamentos, e, caso o fornecimento pela rede pública não seja possível, deverá garantir a aquisição imediata.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5.9. Por se tratar de pessoas egressas de longas internações, sem vínculos familiares e afins, caso o paciente não possua roupas adequadas para as estações, o SRT deve prover.

7.6. EQUIPE MÍNIMA PARA SRT PORTE II:

7.6.1. Deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde em caso de afastamento ou troca de qualquer profissional da equipe mínima, além da **necessidade de apresentação prévia da substituição** com comprovação de qualificação.

7.6.2. 05 CUIDADORES EM SAÚDE em regime de escala, sendo 03 por turno diurno e 02 por turno noturno. Os cuidadores devem ser maiores de 21 anos, ter ensino médio completo, curso de cuidador e no mínimo 6 meses de experiência comprovada.

7.6.2.1. ATRIBUIÇÕES: É de sua responsabilidade auxiliar o morador em suas atividades de vida diária (básicas e instrumentais) na moradia. Os cuidadores durante o dia devem realizar passeios com os pacientes.

7.6.3. 04 TÉCNICO DE ENFERMAGEM em regime de escala 12/36, sendo 1 por turno. Deve possuir registro do COREN do local do SRT. Deve possuir no mínimo 6 meses de experiência.

7.6.3.1. ATRIBUIÇÕES: Acolher e integrar os moradores ao ambiente, monitorando suas atividades diárias (higiene, alimentação, mobilidade), promovendo sua autonomia e saúde, com cuidados contínuos como administração de medicamentos, suporte emocional, e acompanhamento médico. Além disso, assegurar a manutenção da moradia, higiene, e controle de infecções, participando ativamente de reuniões, grupos terapêuticos e treinamentos, e supervisionando a equipe auxiliar para garantir o bem-estar e a recuperação dos moradores.

7.6.4. 01 ENFERMEIRO RT com carga horária de 40h semanais. Deve apresentar registro do COREN do local do SRT. Deve apresentar experiência em saúde mental, como cursos de especialização na área, ou experiência de trabalho comprovada de pelo menos 6 meses.

7.6.4.1. ATRIBUIÇÕES: Compete ao enfermeiro realizar avaliação individual dos residentes, monitorando condições clínicas, psicopatológicas e de bem-estar; apoiar nas atividades básicas e instrumentais da vida diária (higiene, alimentação, vestuário etc.), promovendo autonomia; acompanhar os residentes em consultas e tratamentos, garantindo a continuidade do cuidado; administrar medicamentos e tratamentos prescritos com segurança; identificar e prevenir riscos como quedas e infecções, assegurando um ambiente seguro. Deve estabelecer vínculo terapêutico com os residentes e familiares, oferecendo apoio psicossocial e auxiliando na resolução de conflitos, fortalecimento dos vínculos familiares e reinserção social. Utilizar comunicação terapêutica eficaz e atuar na educação em saúde de residentes, familiares e comunidade. Também é responsável por coordenar a equipe de enfermagem e demais profissionais da residência, participar da gestão de casos com a equipe multidisciplinar,





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

articular com a rede de saúde (CAPS, ESF etc.), e manter registros e documentação de enfermagem atualizados, assegurando a qualidade e a continuidade da assistência.

7.7. ESTRUTURA FÍSICA:

7.7.1. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações.

7.7.2. O residencial deverá disponibilizar estrutura física com capacidade para atender aos pacientes, dentro das normas da Vigilância Sanitária.

7.7.3. O SRT deverá oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, garantindo a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção, conforme a Lei Federal nº 10.098/00 e a ABNT NBR 9050/2015.

7.7.4. Garantir acessibilidade às áreas comuns da moradia, independentemente de qualquer deficiência dos moradores.

7.7.5. Possuir dormitórios separados por sexo, devidamente equipados com camas individuais e mobiliário individual adequado para conforto, privacidade, segurança e mobilidade. É vedado o uso de beliches.

7.7.6. Respeitar o distanciamento mínimo de 60 cm entre as camas.

7.7.7. Possuir sala de estar com mobiliário adequado para conforto, convivência, segurança e mobilidade.

7.7.8. Possuir no mínimo 02 banheiros com água quente e fria, e mobiliário adequado.

7.7.9. Possuir copa, cozinha e despensa com mobiliário e eletrodomésticos adequados.

7.7.10. Banheiros e cozinha não devem ter comunicação direta.

7.7.11. Possuir lavanderia equipada com mobiliário e eletrodomésticos, além de local para guarda de roupas de uso coletivo.

7.7.12. Contar com luz de vigília permanente nas áreas de circulação interna e dormitórios.

7.7.13. Possuir espaço externo para lazer, com recursos adequados.

7.7.14. Ambientes ventilados, iluminados, higienizados diariamente e livres de sujeira.

7.7.15. Proibido o uso de trancas e chaves nos dormitórios e sanitários.

7.7.16. Possuir barras de apoio, piso antiderrapante, rampas de acesso e demais adaptações conforme a necessidade dos moradores.

7.7.17. Proibido o uso de tapetes nas áreas da moradia, pelo risco de queda e acúmulo de sujeira.

7.7.18. Proibido o acúmulo de sucata, materiais em desuso e resíduos, inclusive nos pertences dos moradores.

7.7.19. O espaço físico do SRT deve garantir a individualidade dos moradores, com armazenamento separado de roupas e pertences, no próprio dormitório. É vedada a existência de sala de rouparia.

7.7.20. O SRT que atender pessoas com deficiência deverá funcionar de acordo com a legislação vigente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7.21. O residencial deverá comunicar imediatamente ao serviço de saúde de referência qualquer ocorrência de queda (com ou sem lesão) e tentativa de suicídio.

7.7.22. A contratada deverá disponibilizar internet banda larga para uso dos moradores.

7.8. LOCALIZAÇÃO:

7.8.1. O SRT deverá estar localizado, preferencialmente, no município de Balneário Piçarras ou região adjacente. Entende-se que o deslocamento para o SRT não deve exceder 2 horas de viagem ou cerca de 150 km da sede do município, para que possam ser mantidos os vínculos familiares dos pacientes e a viabilidade de visitas técnicas institucionais para alinhamento de Projeto Terapêutico Singular (PTS).

7.9. RELATÓRIO

7.9.1. A empresa deverá apresentar relatório mensal, junto das notas fiscais, detalhando o andamento do tratamento dos moradores, intercorrências, agravos de saúde, indicação de alta, entre outras situações correlacionadas. O relatório deverá ser encaminhado para os e-mails caps@picarras.sc.gov.br e assessoria.saude@picarras.sc.gov.br, assinado digitalmente pelo responsável do SRT.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento por itens deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto aumentará a competitividade e ajudará a Secretaria Municipal de Saúde a localizar a proposta mais vantajosa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. MEDIDAS PRÉ-CONTRATUAIS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Será exigido comprovação de qualificação técnica, conforma tópico 3. Exigir qualificação técnica assegura que a empresa possui o conhecimento e a experiência necessários para executar os serviços com eficiência e eficácia. Isso minimiza a probabilidade de erros, atrasos ou problemas técnicos durante a execução do contrato, proporcionando maior confiança nas capacidades da empresa.

10.2. Ademais, a qualificação técnica protege os interesses da Secretaria de Saúde, pois ajuda a evitar a contratação de empresas que não estejam preparadas para cumprir as obrigações contratuais. Isso reduz o risco de insatisfação dos munícipes, garantindo que o serviço seja entregue conforme o esperado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Constata-se que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de recursos humanos devidamente qualificados no âmbito da avaliação de impactos ambientais relacionados a **SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (SRT)**, o que resulta na circunstância de que o tópico em discussão se encontra carente de substância e análise apropriadas.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Nº	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	BAIXA	ALTO
2	Fornecimento de serviço sem qualidade.	BAIXA	ALTO
3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	BAIXA	ALTO
4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	MÉDIA	ALTO
5	Licitação deserta ou fracassada.	MÉDIA	ALTO

13.3. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCO 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ALTO
DANO	Disputa de preço deserta
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar pesquisa de preços adequada, utilizando banco de preços especializado e obtendo no mínimo três valores de referência para cada item.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.

RISCO 2	Fornecimento de serviço sem qualidade.
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ALTO
DANO	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos serviços.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO PREVENTIVA	Exigência de qualificação técnica para realização do serviço.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicação de notificação extrajudicial para nova realização do serviço.

RISCO 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ALTO
DANO	Atraso na execução do contrato
AÇÃO PREVENTIVA	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

RISCO 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ALTO
DANO	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
AÇÃO PREVENTIVA	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.

RISCO 5	Licitação deserta ou fracassada.
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ALTO
DANO	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar adequada pesquisa de preço juntamente com boa descrição do serviço.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Piçarras/SC, 26 de junho de 2026.



Assina Digitalmente:
SABRINA MOREIRA
064.650.599-83
29/06/2026 07:20:32
Secretaria Municipal de Saúde SEMS

Assinatura digital avançada.

SABRINA MOREIRA
CHEFE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
FISCAL



Assina Digitalmente:
FABIANA CESAR OLIVEIRA
926.387.160-49
03/07/2026 10:19:56
Secretaria Municipal de Saúde SEMS

Assinatura digital avançada.

FABIANA CESAR OLIVEIRA
ENFERMEIRA
FISCAL



Assina Digitalmente:
KARINA DA SILVA ROCCA
026.852.810-10
10/07/2026 13:15:32
Secretaria Municipal de Saúde SEMS

Assinatura digital avançada.

KARINA DA SILVA ROCCA
ASSISTENTE SOCIAL
FISCAL



Assina Digitalmente:
RODRIGO RENAN MEDEIROS
068.034.479-95
29/06/2026 10:20:17
Secretaria Municipal de Saúde SEMS

RODRIGO RENAN MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
RELATÓRIO DE VISITAS

As perguntas abaixo devem ser respondidas no momento da visita, com assinatura do fiscal, e uma cópia deve ser deixada com os responsáveis. As respostas marcadas com cinza são as desejáveis.

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

DADOS DO FISCAL:

NOME:

CARGO:

MATRÍCULA:

As instalações suportam até o máximo de 10 pacientes?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial funciona 24 horas por dia?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial possui quartos trancados ou isolados?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial possui forma de contenções física e/ou mecânica?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial possui espaço para a realização de atividades sistemáticas de lazer, cultura, educação, vida diária, práticas esportivas, recreacionais e de socialização?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

Os ambientes são limpos, organizados e higienizados?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial faz o descarte corretos dos resíduos domiciliares e de saúde?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial possui plano de emergência conhecido por todos os funcionários?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial fornece creme dental, escova de dente, xampu, papel higiênico, fraldas, entre outros?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial fornece roupas de cama, como lençóis, fronhas, cobertores e travesseiros em bom estado de uso, substituindo-os sempre que necessário?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial fornece, no mínimo, 4 refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), de acordo com as necessidades nutricionais de cada morador, realizando adaptações sempre que





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

necessário, conforme as restrições dietéticas que possam surgir?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial fornece a alimentação em sistema que permita a escolha dos alimentos pelos pacientes que possuem autonomia, em forma de buffet ou servidos na mesa?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial dispõe cozinha equipada para utilização pelos pacientes que possuem autonomia e tenham interesse no preparo de refeições esporadicamente?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial fornece lavanderia no local e insumos de lavanderia (sabão em pó, sabão em barra, amaciante) para utilização pelos pacientes que possuem autonomia e tenham interesse em lavar suas próprias roupas?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial fornece roupas, caso o paciente não possua?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial possui instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial possui acessibilidade às áreas comuns da moradia, independentemente de qualquer deficiência dos moradores?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial possui dormitórios separados por sexo, devidamente equipados com camas individuais e mobiliário individual adequado para conforto, privacidade, segurança e mobilidade?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial faz uso de beliches?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial respeita o distanciamento mínimo de 60 cm entre as camas?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial possui sala de estar com mobiliário adequado para conforto, convivência, segurança e mobilidade?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial possui no mínimo 02 banheiros com água quente e fria, e mobiliário adequado?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial possui copa, cozinha e despensa com mobiliário e eletrodomésticos adequados?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial possui banheiros e cozinha que não tem comunicação direta?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial possui lavanderia equipada com mobiliário e eletrodomésticos, além de local para guarda de roupas de uso coletivo?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial conta com luz de vigília permanente nas áreas de circulação interna e dormitórios.

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial possui espaço externo para lazer, com recursos adequados.

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial possui ambientes ventilados, iluminados, higienizados diariamente e livres de sujeira?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial possui trancas e chaves nos dormitórios e sanitários?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial possui barras de apoio, piso antiderrapante, rampas de acesso e demais adaptações conforme a necessidade dos moradores?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:

O residencial faz uso de tapetes nas áreas da moradia?

☐ SIM ☐ NÃO OBS:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O residencial faz o acúmulo de sucata, materiais em desuso e resíduos, inclusive nos pertences dos moradores.

() SIM () NÃO OBS:

O espaço físico do residencial garante a individualidade dos moradores, com armazenamento separado de roupas e pertences, no próprio dormitório.

() SIM () NÃO OBS:

O residencial possui sala de rouparia?

() SIM () NÃO OBS:

O residencial possui internet banda larga para uso dos moradores?

() SIM () NÃO OBS:

CONCLUSÃO:

() A EMPRESA ATENDE A TODOS OS REQUISITOS.

() A EMPRESA ATENDE PARCIALMENTE AOS REQUISITOS.

DATA: __/__/__



Assina Digitalmente:
FABIANA CESAR OLIVEIRA
926.387.160-49
02/07/2026 08:35:47
Secretaria Municipal de Saúde SEMS

Assinatura digital avançada.

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

